

Lei nº 119/53

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Art. 1º - Fica concedida no presente exercício, a título de auxílio, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) destinados a construção de um prédio para a Escola que está localizada na propriedade do Sr. João Costa, na rua do Brambo, neste Município.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Solla das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 30 de Setembro de 1953. a) Manoel Leão Rego - Presidente. a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário.

em 8 de Outubro de 1953